



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 17/2023

Processo Licitatório nº 262/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 17/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 582/2023, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 06/12/2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **29/12/2023, às 08h00min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes, descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global.

1.2 Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3 O RECEBIMENTO dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação, e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **08h00min, do dia 29/12/2023**, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

1.3.1 Os interessados **NÃO CADASTRADOS** em nenhum órgão da administração pública direta, que desejarem participar do certame nos termos da parte final do § 2º cumulado com o § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, *deverão protocolar requerimento de participação junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes*, sito no endereço constante do subitem 1.1 deste edital, *devidamente instruído com a documentação para formalização do registro cadastral* (limitada a documentação exigida neste certame para fins de habilitação), na forma do Decreto n.º 075, de 07 de julho de 2010 e alterações, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**.

1.4 A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às **08h00min, do dia 29/12/2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes, sob regime de empreitada global, tipo menor preço por lote.

2.2 O serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, demais peças e documentos que fazem parte do presente Edital.

2.3 Entende-se por serviço semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Perfuração de poço tubular profundo.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 17:00h.

3.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.

3.2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, constante do endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, “Diário Oficial” e www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes, com o **certificado fornecido pelo Município de Mercedes, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data de abertura da presente licitação** e os não cadastrados em nenhum outro órgão, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 17/2023

Processo Licitatório nº 262/2023

presente certame.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

4.2.1 Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Empresas em consórcio.

4.3 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.

4.3.1 A não observância das vedações dos itens 4.2 e 4.3 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4 Não poderão participar pessoas físicas deste certame licitatório.

4.5 Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

4.7 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

4.8 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)
ABERTURA: xx/xx/202x – xx:00h

MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)
ABERTURA: xx/xx/202x – xx:00h

5.2 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo II), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

5.3 Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.4 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

5.4.1 Carta de Credenciamento (item 5.2);

5.4.2 Instrumento de mandato público;

5.4.3 Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

5.4.4 Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, com o envelope “A” - Documentos de Habilitação, Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

5.6 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.3** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

5.7 A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação" e "proposta de preço" que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.2 deste edital.

5.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "A" contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira deverá conter, sequencialmente:

6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este certame, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão deste certame.

6.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá um Engenheiro de Minas ou Geólogo, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao conselho profissional respectivo (Declaração de Responsabilidade Técnica - modelo constante no Anexo IX);
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução da obra (Declaração de Obrigações - modelo constante no Anexo III).
- d) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

prestação de serviços acompanhado de ART/RRT de Cargo e Função, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

e) atestado e/ou declaração, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da execução de, no mínimo, um poço tubular profundo para a captação de água subterrânea similar ao objeto do certame, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 2.1.

f) a declaração exigida no item "b", deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo conselho profissional competente, de execução de, no mínimo, um serviço semelhante, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado no item 2.3 (capacidade técnico profissional). Para efeitos de qualificação técnica entende-se por parcela de maior relevância e valor significativo: Perfuração de poço tubular profundo.

g) atestado de visita, expedido pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de vistoria (Anexo X). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da execução da obra, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da execução da obra serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita ao local da execução da obra deverá ser previamente agendada junto ao setor de Engenharia do Município, através do telefone (45) 3256-8045, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, até o dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2023;

6.1.4 – Outros documentos exigidos:

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo V).
- c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e sujeição às condições do presente Edital (modelo constante do Anexo VI);
- d) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes *ou outro órgão da administração pública direta* e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, *em nenhum órgão da administração pública direta*, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, *mediante apresentação do*

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

pedido de participação no certame tempestivamente protocolado.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

6.3 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este certame, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante.

6.5 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do certame.

6.6 A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

7 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

7.2 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.4 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta, inferior a melhor qualificada, exceto de houver expressa renúncia, em sessão, por representante com poderes para tanto.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta de preço – Envelope “B” – devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

a) Preço por item e total do lote ao qual se refere a proposta, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, (modelo constante no anexo VIII);

b) Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias), que será contado a partir da data de sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9 – PROCEDIMENTO

9.1 Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes, e procedida a sua apreciação.

9.2 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

9.3 Os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 Serão abertos os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 O julgamento e classificação das propostas obedecerão ao disposto no item **10** deste edital.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Menor preço**, respeitado o preço máximo fixado no item **11.1**.

10.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocadas, desde que preliminarmente observado a preferência na contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como, o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, se for o caso.

10.3 Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital;
- b) cotar valor global manifestamente inexequível;
- c) não atender às exigências do presente edital de licitação.

11 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

11.1 O preço máximo aceitável para execução do objeto deste Edital é de **R\$ 108.401,67 (cento e oito mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos)**, sendo que os valores máximos por item e total por lote constam do Anexo I do presente Edital.

12 - DA DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

12.1 Definido o vencedor detentor da menor proposta, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2 *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

12.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão Permanente de Licitações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4 Constatada a existência de sanção com abrangência na esfera municipal, a Comissão Permanente de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

13 – RECURSOS

13.1 Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

13.2 Eventuais recursos poderão ser protocolados diretamente na Prefeitura do Município de Mercedes, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou então, encaminhados para o e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento.

14 – ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, cujo modelo consta no Anexo XI deste Edital.

14.1.1 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

14.1.2 A critério do Município o contrato poderá ser remetido pelo correio, cabendo a adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, providenciar sua assinatura e remessa.

14.3 O Contrato deverá ser assinado por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:

14.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

14.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

14.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

14.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

14.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o Contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.9. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da Ordem de Serviços, sendo que o prazo total de execução é de 60 (sessenta) dias, para perfuração do poço e do encaminhamento da documentação junto aos órgãos competentes para o licenciamento ambiental, a contar do início dos serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.10. O prazo de que trata o item **14.9** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante, no desenvolver do procedimento licitatório, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que: a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e, b) não mantiver a sua proposta.

15.3 A declaração de idoneidade será aplicada ao licitante que: a) fizer declaração falsa na fase de habilitação; b) apresentar documento falso; c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, e g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.4 Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

15.4.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

15.4.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

15.4.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

15.5 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.6 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

15.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

16 – PREÇO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1 O preço não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IPCA- IBGE.

16.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos, como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço prestado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

17.1.1 A Nota Fiscal deverá conter o destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

17.2 O pagamento será mensal e deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data da execução dos serviços, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

17.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

17.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

17.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

17.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 333903905; 333903024

Fonte de recurso: 055

18 – SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

19 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 O fiscal e o gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

19.2 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Jacson Marcos Lucian, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.3 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Jacson Marcos Lucian – Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, e verificará o andamento dos serviços. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no Termo de Referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O serviço prestado pela empresa vencedora será conforme a descrição constante do Anexo I deste Edital.

20.1.1 Equipamentos e demais materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

20.1.2 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução.

20.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

20.3 Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas à execução, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

20.4 A execução do objeto estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

compatibilidade com as especificações do Edital de licitação e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Obrigações;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- g) Anexo VII – Modelo de Termo de Renúncia;
- h) Anexo VII – Modelo de de Proposta Comercial;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- j) Anexo X - Declaração Formal de Dispensa de Visita
- j) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49, *caput* e §§, da Lei 8.666/93.

22.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município, podendo ser rejeitado caso não atenda as especificações exigidas.

22.3 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

22.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

22.5 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos ou para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou, ainda, para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

22.5.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023

22.5.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

22.5.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório da Tomada de Preços e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

22.6 Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

Mercedes – PR, 06 de dezembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 17/2023

Processo Licitatório nº 262/2023

ANEXO I TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.

2.1 Especificações Técnicas e Valor de Mercado:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	serviço	Perfuração de poço tubular profundo, com profundidade até 250 mts e diâmetro de 12” (até 18 mts) e 8” (até 250 mts). Incluso na realização dos serviços o transporte dos equipamentos até o local da perfuração, montagem e desmontagem dos equipamentos, relatório geológico conclusivo, teste de vazão com bomba submersa, desenvolvimento com ar comprimido de alta pressão, desinfecção e assepsia do poço / all clean + hipoclorito, recuperação do nível estático, geração de energia com grupo gerador, cimentação do espaço anelar com nata de cimento, solicitação da anuência previa da perfuração, solicitação da outorga de uso, análise de água (inclusive taxas), revestimento de 8” em aço carbono e tampa do poço em chapa de aço carbono de 8” #3,75mm”. A perfuração será realizada conforme estudo geofísico e hidrogeológico em anexo.	108.401,67	108.401,67
Total					108.401,67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

Valor Total da licitação: R\$ 108.401,67 (cento e oito mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos).

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1. Descrição das atividades:

- a) Prestação de Serviço de Perfuração de Poço Tubular Profundo para a captação de água subterrânea obedecendo as notas técnicas NB 12212, NB 12244 ABNT.
- b) Perfuração – Deve-se perfurar um diâmetro de 8”, de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local, e no ponto apontado pelo estudo geofísico e hidrogeológico como o melhor para o serviço pretendido. (Item 6.3 – Conclusão - pág. 29).
- c) Revestimento – Deverá ser feito em tubos com rosca e luva no diâmetro de 8”, com filtros especiais do PVC geomecânico, de acordo com as condições do subsolo;
- d) Teste de Vazão – Serão realizados teste de vazão com equipamento da própria sonda. Após o término dos serviços de perfuração do poço, devem ser entregues dados do teste de verificação de vazão e perfil construtivo do poço tubular profundo.
- e) Das Condições Geológicas – As condições geológicas, tais como desmoronamento, desprendimento de fragmento da fratura, aprisionamento de ferramentas da perfuração, volume excessivo de água ou quaisquer outros eventos geológicos que impossibilitem a continuidade dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Havendo a necessidade de serviços de reabertura em sedimento, rocha alterada ou rocha sã para descida do revestimento ou para a instalação de tubos de isolamento, filtro, pré filtro e circulação de lama com polímeros/betonita, os mesmos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Quando se fizer necessária a execução de cimentação para estabilizar caimento e/ou sistema de fraturas que ocasionem perda de circulação de ar e perda de retorno de fragmentos de rochas, recortado durante a perfuração, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) Da Documentação: A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE relatório técnico do poço completo, contendo as características construtivas do serviço executado.
- g) Todos os serviços deverão ser executados de acordo e conforme com o descrito no estudo geofísico e hidrogeológico, anexo nesse Termo de Referência.

1.2. Das especificações e quantidades:

- a) A profundidade estimada/aproximada da perfuração é de 250 (duzentos e cinquenta) metros, conforme estudo geofísico e hidrogeológico realizado no local e anexo nesse Termo de Referência.

1.3. Visita aos locais dos serviços:

- a) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- b) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

- c) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- e) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- f) Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- g) Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

Finalidade: A presente contratação se justifica por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população da sede e interior do Município de Mercedes, pois há um aumento gradativo da demanda com pedidos para novas ligações de água, e sendo assim, os poços existentes já não conseguem mais suprir a necessidade da população residente. Diante da responsabilidade do município em garantir o fornecimento de água aos cidadãos, os serviços desta contratação são de extrema importância para suprir essa demanda, que diz respeito ao fornecimento de água potável de qualidade aos munícipes.

3 - PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável unitário e total por Lote - constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 8.1 e seguintes e Anexo III deste Edital.

3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 06 de dezembro de 2023.

Laerton Weber
Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços n° 17/2023
Processo Licitatório n° 262/2023*

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.*

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2023**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2023.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

ANEXO III TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante a execução dos serviços, na qualidade de corresponsável na gerência dos mesmos, o(a) Engenheiro(a) de Minas ou Geólogo, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sob n.º _____;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2023.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços n° 17/2023

Processo Licitatório n° 262/2023

ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS N° 17/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2022 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2023**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2023.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços n° 17/2023

Processo Licitatório n° 262/2023

ANEXO V TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.*

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2022**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2023.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços n° 17/2023

Processo Licitatório n° 262/2023

ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2023.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços n° 17/2023
Processo Licitatório n° 262/2023

ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.*

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2023**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2023.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços n° 17/2023

Processo Licitatório n° 262/2023

ANEXO VIII TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (deverá ser acompanhada das peças indicadas no item 8.1, alínea 'b')

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.*

A empresa _____, estabelecida à _____, n.º _____, Cidade _____, Estado, _____, CNPJ sob n.º, _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, n.º ____/____(numero/ano), para execução de _____(descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço global dos serviços que compõem o objeto, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas;

A proposta tem o prazo de validade de _____(_____) dias, a contar da data de entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, n.º ____/____(número/ano).

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2023.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023

ANEXO IX TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.*

Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/1973 e n.º 1.025, de 30/10/2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Conselho e n.º do Registro	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2023

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 17/2023

Processo Licitatório nº 262/2023

ANEXO X TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.*

O(A) representante técnico da (inserir o nome da proponente), Sr.(a) (inserir no me do representante), devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Contratante.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2023.

_____(assinatura)_____
(Nome, n.º CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 17/2023

Processo Licitatório nº 262/2023

ANEXO XI TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA _____

Contrato n.º XXX/2023

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede na Rua/Av _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, neste ato representada por _____ (*nome e qualificação completa do representante legal da contratada*) _____, residente e domiciliado na Rua(Av) _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, inscrito no CPF sob n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições da Tomada de Preços n.º 10/2022 da proposta da contratada, datada de ___/___/_____, independentemente de transcrição e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes*, de acordo com as especificações e demais condições definidas no Edital de Tomada de Preços n.º xx/2023 e em seus Anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), conforme descrito a seguir:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 31



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 17/2023

Processo Licitatório nº 262/2023

INSERIR INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ELABORADO PELA CENTRAL COMPRAS/SECRETARIA INTERESSADA

2.2 No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3 Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços, sendo que o prazo total de execução é de 60 (sessenta) dias, para perfuração do poço e do encaminhamento da documentação junto aos órgãos competentes para o licenciamento ambiental, a contar do início dos serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 333903905; 333903024

Fonte de recurso: 055

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço prestado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

5.1.1 As nota fiscal emitida deverá ter o destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.2 O pagamento será mensal deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data do fornecimento, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

5.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

5.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.

6.1.1 Equipamentos e demais materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução.

6.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas à execução, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4 A execução do objeto estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital de licitação e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3 Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2 Aceitar os acréscimos e supressões quantitativas autorizadas em Lei;

8.1.3 Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.4 Executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Tomada de Preços e em seus Anexos;

8.1.5 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.8 Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1 Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

9.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

9.1.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Tomada de Preços.

9.2 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3 É expressamente proibido ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1 Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste.

11.1.1 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Saúde.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 17/2023

Processo Licitatório nº 262/2023

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a saber:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

12.1.2 Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 0,5% por dia após o 5º dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

12.1.2.1 multa de 2% (dois por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 5% (cinco por cento);

12.1.2.2 multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

12.1.3 Multa cominatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

12.1.5.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5.2 Falhar gravemente na execução do contrato;

12.1.5.3 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

- 12.1.6.1 Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.6.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- 12.1.6.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- 12.1.6.6 Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As sanções deverão ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023*

13.1.1 Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2 For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.3 For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3 A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4 Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

13.5 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de rescisão decorrente da inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Tomada de Preços nº. xx/2023 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA, independentemente de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023

transcrição.

14.2 A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

14.3 Os casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes – PR, ____ de _____ de _____.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº